

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

I - DO OBJETO

O objeto consiste na participação do Município de Cordilheira Alta no Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, inscrito no CNPJ sob o n. 14.688.681/0001-19, situado na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, Coronel Freitas/SC.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

“Art. 24 É dispensável a licitação:

[...];

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – [...];

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – [...].”

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A execução do objeto da presente dispensa de licitação será realizada pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, inscrito no CNPJ sob o n. 14.688.681/0001-19, situado na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, Coronel Freitas/SC. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL (CVC) constitui-se sob forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica. Tem como objetivo: gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia; prestar assessoramento na elaboração e execução de planos e execução de plano, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e articular os municípios consorciados na defesa de seus interesses face às esferas Estaduais e Federal; dentre outras finalidades.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Extraíram-se os valores a serem praticados da decisão proferida em assembleia geral pelos integrantes do consórcio, conforme Ata nº 22 anexa. Declaro, portanto, que os valores indicados estão em consonância com os praticados atualmente no mercado.

VI - DO PAGAMENTO

O Município repassará mensalmente ao CVC a importância de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 1.676,02 (um mil e seiscentos e setenta e

seis reais e dois centavos) a título de despesas com pessoal, e R\$ 273,98 (duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor global de R\$23.400,00.

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação:

Despesas correntes:

85,95% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71, correspondente ao valor mensal de R\$ 1.676,02 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos);

14,05% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71, correspondente ao valor mensal de R\$ 273,98 (duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO: o **CONTRATANTE**, realizará transferência bancária ou depósito bancário na conta corrente nº 14.503-3, do Banco Do Brasil, Agência 2006-0 de titularidade do **CONTRATADO**, até o dia 10 de cada mês do valor mensal estabelecido.

VII – DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 17/06/2020.

II – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do consórcio, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 18/02/2020.

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município de Coronel Freitas-SC, com validade para o dia 19/01/2020.

IV – Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito, com validade para o dia 10/01/2020.

V – Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito, com validade para o dia 16/06/2020.

VI – Documentos de constituição e de representação do CVC.

Cordilheira Alta/SC, 02 de janeiro de 2020.

FLAVIANO PERIM

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ADRIANA DE CEZARO MORESCO

Membro da Comissão Permanente de Licitações

NILVETE A. S. ATUATTI

Membro da Comissão Permanente de Licitações